

Processo n: 3824/2015-TCE

Natureza: Prestação de contas anual do Prefeito

Entidade: Município de Trizidela do Vale

Exercício financeiro: 2014

Responsável: Charles Frederick Maia Fernandes (Prefeito), CPF nº 853073784-91, Residente na Rua Santo Antonio dos Oliveiras, nº 661, Santo Antonio dos Oliveiras, Trizidela do Vale-MA, CEP 65727-000

Procuradores constituídos: não há

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas do Prefeito de Trizidela do Vale, relativa ao exercício financeiro de 2014. Parecer prévio pela aprovação das contas. Envio dos autos acompanhado do parecer prévio à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 64/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c 10, I, e o art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, com abstenção de opinião do Parecer nº 4/2019 do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas anuais do Município de Trizidela do Vale, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Charles Frederick Maia Fernandes, em razão de o Balanço Geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município, em 31 de dezembro de 2014, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, em especial o cumprimento dos limites mínimos constitucionais dos recursos aplicados nas áreas de educação, saúde e pessoal, com fundamento nos arts. 1º, I, e 8º, § 3º, I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b) encaminhar os autos, após o trânsito em julgado, à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, acompanhado deste parecer prévio, na forma do § 1º do art. 10 da Lei Orgânica deste Tribunal, para os fins constitucionais e legais.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de maio de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-geral de Contas

Assinado eletronicamente por:

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente
9dbd88cfe0080ab6cf130de0056c634b

Osmário Freire Guimarães
Relator
8dd11d31a7a56ee257cb8d7608b14b62

Paulo Henrique Araújo do Reis
Procurador de Contas
c40b009af7d9f17b9ed5831c837aecdb

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE PROCESSO COM TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que a **Prefeito Municipal** do(a) **GABINETE MUNICIPAL DO PREFEITO DE TRIZIDELA DO VALE**, exercício financeiro de **2014**, sob responsabilidade do(a) Sr(a). **Charles Frederick Maia Fernandes**, relativa ao processo **3824/2015**, obteve os seguintes julgamentos/apreciações:

| Sessão Ordinária do(a) Pleno no dia 20/05/2020 | | | |
|---|----------------------------------|------------------------|------------------------|
| Deliberação | Publicação-Diário Oficial | Data Publicação | Data Circulação |
| Parecer Prévio - 64/2020 | TCE/MA | 31 de Julho de 2020 | 31 de Julho de 2020 |

Decisões:

| Responsáveis | Tipo Sessão | Resultado Recurso | Resultado Deliberação |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------------|
| Charles Frederick Maia Fernandes - Prefeito | Apreciação/Julgamento | - | Pela Aprovação |

Tendo como resultado final:

- a. Julgar/Apreciar as contas de responsabilidade de:
Charles Frederick Maia Fernandes - Prefeito, **Pela Aprovação**;

Transitado em Julgado em 18/08/2020 no âmbito desta Corte de Contas. SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 14/02/2022.

Emitida em 14/02/2022 14:46:06

Número de autenticação: **1644860766613**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site do Tribunal de contas do Estado do Maranhão.



Número controle: **1644860766613** Para conferir o original, leia o QR Code ao lado ou autentique no site tce.ma.gov.br